



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

18 AGO. 2022

Protocolo Nº 555

PROJETO DE LEI nº 036/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

XIV - concessão de premiações em pecúnia aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

§ 6º A despesa de que trata o inciso XIV observará as seguintes diretrizes:

I - o Município poderá cobrar taxa de inscrição das equipes/atletas inscritas, podendo os valores serem convertidos em premiações em pecúnia aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

II - a taxa de inscrição será definida no regulamento do campeonato, torneio e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

III - o total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios recebidos da sociedade civil;

IV - o Município providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado no Fundo Municipal de Esportes, de que trata a Lei nº 3.086/2013;

V - o valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios, bem como as respectivas premiações, deverão ser publicados no diário oficial e ser integralmente destinados aos eventos esportivos promovidos pelo Município;

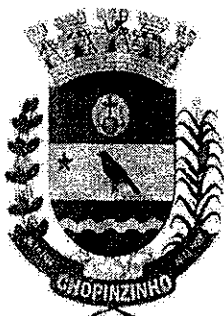
VI - o pagamento das premiações será realizado ao final de cada competição para os dirigentes esportivos cadastrados no momento da inscrição da equipe/atletas no evento esportivo, com os recursos do Fundo Municipal de Esportes, de que trata a Lei nº 3.086/2013, nos termos do regulamento do campeonato, torneio e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

VII - os regulamentos das competições serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e conterão as disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento;

VIII - o Poder Público Municipal poderá a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos;

IX - qualquer pagamento de premiação em pecúnia com recursos depositados no Fundo Municipal de Esportes, depende de regulamento prévio publicado no diário oficial.."

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____ / ____ / ____

_____ / ____ / ____

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO E

Em ____ / ____ / ____ PRZO ____ Dia.

Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 036/2022

Chopinzinho, 17 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 036/2022, que Altera a Lei Municipal nº 3.727, de 10 de setembro de 2018, que institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Considerando que o Departamento de Esporte realizou em 24/06/2022, Congresso Técnico do Campeonato Municipal de Futsal, onde foi solicitado pelos Municípios presente, que fosse verificada uma forma para possibilitar a premiação das equipes.

O presente projeto de lei permite a concessão de premiações em pecúnia aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município, sendo que observará as seguintes diretrizes:

I - o Município poderá cobrar taxa de inscrição das equipes/atletas inscritas, podendo os valores serem convertidos em premiações em pecúnia aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

II - a taxa de inscrição será definida no regulamento do campeonato, torneio e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

III - o total gasto com a premiação, em cada evento, não poderá ultrapassar o valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios recebidos da sociedade civil;

IV - o Município providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado no Fundo Municipal de Esportes, de que trata a Lei nº 3.086/2013;

V - o valor arrecadado com as taxas de inscrições e eventuais patrocínios, bem como as respectivas premiações, deverão ser publicados no diário oficial e ser integralmente destinados aos eventos esportivos promovidos pelo Município;

VI - o pagamento das premiações será realizado ao final de cada competição para os dirigentes esportivos cadastrados no momento da inscrição da equipe/atletas no evento esportivo, com os recursos do Fundo Municipal de Esportes, de que trata a Lei nº 3.086/2013, nos termos do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

regulamento do campeonato, torneio e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo Município;

VII - os regulamentos das competições serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e conterão as disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento;

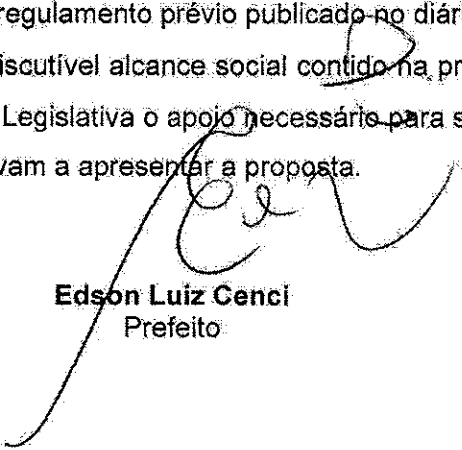
VIII - o Poder Público Municipal poderá a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos destes eventos esportivos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos;

IX - qualquer pagamento de premiação em pecúnia com recursos depositados no Fundo Municipal de Esportes, depende de regulamento prévio publicado no diário oficial.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito